



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: [SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM](mailto:SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM)

## PROJETO DE LEI Nº. /2020

### cria o fundo emergencial de combate à COVID-19 - FECC, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo coronavírus no município de Campo Mourão, e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Emergencial de Combate à Covid-19 - FECC, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Campo Mourão.

**Parágrafo único.** Os recursos arrecadados no FECC, bem como os respectivos rendimentos, serão de uso exclusivo da autoridade sanitária da cidade de Campo Mourão para realização de ações de combate à Covid-19.

**Art. 2º** O FECC poderá receber doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer espécie mediante declaração de vontade do doador, sem encargos para o Município de Campo Mourão.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: [SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM](mailto:SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM)

**Parágrafo único.** As doações deverão ser depositadas em conta-corrente única do FECC.

**Art. 3º** O Poder Público deverá prestar contas das movimentações financeiras da conta-corrente do FECC à Câmara Municipal, bem como publicá-las no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores, a cada 15 dias.

**Art. 4º** O FECC deverá ser extinto uma vez declarado o fim da epidemia de Covid-19 no território nacional.

**Parágrafo único.** Os recursos porventura restantes em conta-corrente ligada ao FECC deverão ser incorporados ao Fundo Municipal de Saúde na ocasião de sua extinção.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 10 dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PODER LEGISLATIVO**, 31 de março de 2020.

  
**SIDNEI JARDIM**  
Vereador

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ /2020

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2. Nas últimas duas semanas, o número de casos de Covid-19 (doença provocada pelo vírus) aumentou e a quantidade de países



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: [SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM](mailto:SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM)

afetados triplicou. Temos mais de 800 mil infecções em todo o mundo, com um número expressivo de mortes, em nossa cidade, temos 4 casos confirmados, 15 suspeitos e 70 monitorados, o detalhe é que os números aumentam a cada instante. Deste modo, medidas devem ser tomadas pelo Poder Público para enfrentamento da doença.

Na tentativa de prover maiores condições de atendimento bem como evitar o agravamento da situação clínica de munícipes mourãoenses que venham a necessitar de atendimento em saúde na Rede Municipal por razão da progressiva evolução do número de casos de Coronavírus, cria-se o Fundo Emergencial de Combate ao Covid-19, que irá legalizar o recebimento de doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas de qualquer espécie mediante declaração de vontade do doador, sem encargos para o Município de Campo Mourão.

Vivemos uma emergência de saúde mundial, tendo em vista ser um problema de saúde pública no qual o novo vírus se propaga pelo mundo de forma rápida e simultânea, considerando que estamos em estado de alerta, a criação deste fundo é essencial para preservar a integridade e segurança da população com a situação da pandemia.

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, e solicito o apoio dos demais Nobres Pares.

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, 31 de março de 2020.

**SIDNEI JARDIM**  
Vereador